
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1638 DE 18 DE MAIO DE 2023

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) , para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade:0 – Secretaria Municipal de Ensino

12.361.211.2.0049 – MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR
ENS. FUNDAMENTAL
3190.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$
40.000,00
Fonte 1.500.000R\$ 40.000,00

TOTALR\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade:0 – Secretaria Municipal de Ensino

12.365.205.2.0053 – MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00
Fonte 1.500.000R\$ 40.000,00

TOTALR\$ 40.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 18 de Maio de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:8184ED6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/05/2023. Edição 3519
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>